

MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA COMDEC

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| 1. JUSTIFICATIVA | 2 |
| 2. DESASTRE EVITÁVEL - UMA NOVA VISÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO | 3 |
| 3. DEFINIÇÕES | 4 |
| 3.1 O QUE É DEFESA CIVIL | 4 |
| 3.2 O QUE É COMDEC | 4 |
| 3.3 SUA FINALIDADE | 4 |
| 3.4 QUEM A COMPÕE | 4 |
| 4. ORGANIZANDO A COMDEC | 5 |
| 4.1 ESTRUTURAÇÃO | 5 |
| 4.2 FINALIDADE | 5 |
| 4.3 ATRIBUIÇÕES | 5 |
| 4.4 FUNCIONAMENTO | 5 |
| 5. PLANOS DE ATIVIDADES | 6 |
| 5.1 ATIVIDADES NA NORMALIDADE | 7 |
| 5.2 ATIVIDADES NA ANORMALIDADE | 7 |
| 6. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA | 8 |
| 6.1 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA | 8 |
| 6.2 ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA | 8 |
| 6.3 FORMULÁRIOS PADRONIZADOS | 8 |
| 6.4 PROCEDIMENTOS PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA | 10 |
| 6.5 MODELO DO FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE - NOPRED | 10 |
| 6.6 INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE - NOPRED | 11 |
| 6.7 MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DANOS - AVADAN | 13 |
| 6.8 INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DANOS - AVADAN | 22 |
| 7. MODELOS | 28 |
| 7.1 MODELO DE MENSAGEM | 28 |
| 7.2 MODELO DE UM PROJETO DE LEI | 29 |
| 7.3 MODELO DE DECRETO | 32 |
| 7.4 MODELO DE REGIMENTO INTERNO | 33 |
| 7.5 MODELO DE DECRETO DE DECLARAÇÃO | 43 |

1. JUSTIFICATIVA

- ◆ *Este documento destina-se a orientar as Prefeituras Municipais na instalação e dinamização do Sistema Municipal de Defesa Civil, de modo a torná-lo ágil, de permanente atividade e prontidão.*
- ◆ *Os fatos adversos que atingem um município são inesperados e de conseqüências imprevisíveis. Por essa razão, é muito importante que o Sistema Municipal de Defesa Civil esteja adequadamente preparado para ser acionado em qualquer emergência.*
- ◆ *A estrutura básica de Defesa Civil deve estar localizada no Município, cuja comunidade é a primeira a ser atingida por um evento adverso. Essa estrutura é composta pela Comissão Municipal de Defesa Civil e deve ser integrada por pessoas comprometidas com o bem-estar da sociedade e que tenham condições de planejar e preparar ações voltadas à prevenção dos acidentes ou da minimização dos seus efeitos.*

2. DESASTRE EVITÁVEL - uma nova visão de conscientização

É a capacidade de interferência do ser humano com cuidados especiais, no sentido de diminuir a probabilidade da ocorrência de um acidente.

Naturalmente as pessoas da comunidade, não possuem consciência dos riscos potenciais que os cercam, quer seja por comodismo, pela falta de cultura ou falta de recursos financeiros e, acabam sendo vítimas pelo desconhecimento da problemática e que muitas vezes sofrem conseqüências irreversíveis.

Um governo preocupado com o bem-estar da comunidade, trabalha preventivamente, de forma organizada, com objetivo de orientar as pessoas dos riscos a que estão expostas, visando minimizar os desastres, como por exemplo o **acidente doméstico** (*o uso inadequado de uma garrafa de álcool, o azeite quente no fogão, o tapete deslizante, etc.*), **a construção em local sujeito a inundação**, entre outros.

Dentro dessa concepção, entendemos que a primeira ação a ser desencadeada como meta preventiva de defesa civil pelo governo municipal é *evitar o desastre*, por intermédio de orientações didáticas, consistentes e fundamentadas tecnicamente, objetivando atingir a todos os integrantes da sociedade.

3. DEFINIÇÕES

3.1 O QUE É DEFESA CIVIL

É o conjunto de medidas permanentes que visam evitar, prevenir ou minimizar as conseqüências dos eventos desastrosos e a socorrer e assistir as populações atingidas, preservando seu moral, limitando os riscos, perdas materiais e restabelecendo o bem-estar social.

3.2 O QUE É COMDEC

A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC é uma organização aberta, que reúne o potencial de uma comunidade municipal em torno de seu líder, a fim de fazer frente a um evento adverso.

3.3 SUA FINALIDADE

É a defesa organizada onde se aplica racionalmente os meios disponíveis para fazer frente a fenômenos anormais e adversos (vendaval, enchente, incêndio, etc.), com o objetivo de minimizar as conseqüências danosas que possam causar à comunidade.

3.4 QUEM A COMPÕE

Os representantes de todas as entidades públicas e privadas do município:

- a) da área municipal: os funcionários da própria prefeitura.
- b) da área estadual/federal: os elementos convidados de todos os órgãos estaduais/federais localizados no município.
- c) da comunidade: os representantes convidados de órgãos classistas, assistenciais, culturais, religiosos, clubes de serviços, da imprensa e outros.

4. ORGANIZANDO A COMDEC

4.1 ESTRUTURAÇÃO

Deverá ter a seguinte estrutura:

- a) Presidência
- b) Diretoria de Operações
- c) Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF
- d) Conselho de Entidades não Governamentais - CENG
- e) Núcleo de Defesa Civil - NUDEC

4.2 FINALIDADE

Assessorar o Poder Executivo Municipal nas ações de defesa civil propondo medidas capazes de prevenir os acidentes, naturais ou provocados pelo homem, ou diminuir seus efeitos.

4.3 ATRIBUIÇÕES

- Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas e, com os órgãos federais, estaduais e regionais;
- Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores adversos;
- Participar e colaborar com programas coordenados pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
- Sugerir obras e medidas de proteção com o intuito de prevenir ocorrências de acidentes;
- Promover campanhas educativas junto às comunidades e estimular o seu envolvimento, motivando atividades relacionadas com a defesa civil;
- Estar atenta às informações de alerta dos órgãos competentes, para desencadear planos operacionais em tempo oportuno;
- Comunicar aos órgãos superiores quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos, colocarem em risco a população;
- Estabelecer intercâmbio de ajuda, quando necessário, com outros Municípios e
- Emitir parecer técnico que embasará a decretação ou não, da existência de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, em consonância com a legislação em vigor.

4.4 FUNCIONAMENTO

Sugere-se que a COMDEC reúna-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, para definir seus objetivos e para elaboração dos planos de contingência, levando em consideração as vulnerabilidades que apresenta o município, apontadas no mapa de riscos, assim como, para a formação das subcomissões e as tarefas que serão atribuídas a cada um dos seus membros.

5. PLANOS DE ATIVIDADES

As atividades a cargo de uma COMDEC podem ser desenvolvidas em duas situações:

1º Período de normalidade - nele devem ser executadas atividades **preventivas**, que visem a fortalecer as medidas destinadas a enfrentar os eventos funestos que possam ocorrer e, a capacitar as populações a resistir-lhes com elevado espírito comunitário;

2º Período de anormalidade - caracteriza-se como aquele durante o qual serão desenvolvidas as atividades de atendimento à população atingida, por meio de planos com medidas de **socorro**, de **assistência** e de **recuperação**.

5.1 ATIVIDADES NA NORMALIDADE

São atividades de PREVENÇÃO desencadeadas no sentido de promover levantamento de dados, cadastramento de órgãos e entidades, execução de campanhas educativas e acompanhamento de projetos destinados à implantação de obras de caráter preventivo.

Essas atividades estão melhor especificadas a seguir.

• LEVANTAMENTOS E MAPEAMENTO DOS RISCOS

Dos possíveis eventos ou situações emergenciais que podem ocorrer no Município - suas causas, suas conseqüências, as épocas de ocorrência, previsões cíclicas;

Das áreas mais expostas aos eventos:

- as mais vulneráveis (localização, características);
- as de maior risco (pontes, estradas, prédios, açudes, rios; fabricantes, depósitos ou consumidores como também tipos, quantidades e destino dos produtos perigosos que transitam pelo Município, etc.).

Recomenda-se traçar planos emergenciais para essas áreas, de acordo com o mapeamento, onde deve constar a extensão da área, vulnerabilidades existentes, vias de acesso, população fixada no local, entre outros.

• CADASTRAMENTOS

- a) Meios de comunicação (correios, emissoras de rádio e de TV, etc.);
- b) Órgãos públicos (Forças Armadas, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, IAP, Secretarias de Estado, Sanepar, etc.);
- d) Órgãos de saúde (hospitais, pronto-socorro, centros de saúde, etc.);
- e) Entidades particulares (escoteiros, igrejas, etc.);
- f) Clubes de serviço (Lions, Rotary, etc.);
- g) Órgãos de classe (Associação Comercial, cooperativas e sindicatos);
- h) Empresas de transportes (ônibus, caminhões, táxis, etc.);
- i) Locais que possam servir de abrigos e depósitos (escolas, estádios e quadras de esportes, igrejas e templos);
- l) Órgão de serviços de previsões meteorológicas.

- CAMPANHAS EDUCATIVAS:
 - a) Junto às escolas: palestras, demonstrações, vídeos, cartazes e treinamento dos alunos;
 - b) Junto à população: rádio, TV, folhetos, jornais, informações sobre medidas preventivas, epidemias, perigos;
 - c) Treinamento: evasão de escolas, cinemas, estádios, preparação de instrutores, voluntários, de primeiros socorros, de atendimentos, etc.

- OBRAS DE CARÁTER PREVENTIVO:

Verificar e fiscalizar a execução de obras preventivas, tais como canalizações, esgotos, bueiros, paredes, aterros, etc.

5.2 ATIVIDADES NA ANORMALIDADE

Para atender a situações calamitosas que venham a ocorrer no Município, a COMDEC deve estabelecer Planos de Operações Emergenciais em níveis diversos, a serem aplicados de acordo com o porte do fato adverso e acionar os recursos cadastrados.

Após ser dado o alarme ou conhecida a notícia do evento, a autoridade municipal ou a COMDEC deflagra a Ação Emergencial, obedecendo as seguintes fases:

- Convocar imediatamente os integrantes da COMDEC;
- Instalar as comissões de depósito, saúde, transporte, etc.;
- Identificar a área atingida e avaliar os danos;
- Acionar equipes de socorro;
- Identificar e desobstruir as vias de acesso aos locais de socorro e evacuação da área;
- Manter fluxo de informação com a imprensa;
- Montar e administrar centro de recebimento e distribuição de víveres e remédios;
- Montar e administrar abrigos públicos;
- Triar a população atingida, cadastrando as pessoas que realmente necessitam de amparo e
- Mobilização dos serviços sanitários, profiláticos e funerários, tornando-os disponíveis.

MUITO IMPORTANTE

Antes de decretar a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e para solicitar materiais ou recursos financeiros, fazer contato com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, da sua área.

6. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O fato adverso acontece no Município e, evidentemente, cabe à COMDEC coordenar as atividades e reunir os recursos para enfrentar o problema. Esgotados os meios locais o Município solicita auxílio à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, que se encarregará de coordenar os esforços dos órgãos estaduais. Na eventualidade dos danos serem de maior monta, a CEDEC solicita a colaboração dos órgãos federais específicos para prestarem assistência nos eventos adversos.

Cabe ao Prefeito Municipal, ouvida a COMDEC, baixar decreto municipal considerando todo o Município - ou apenas determinada área dele - em SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ou em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

IMPORTANTE

Na maioria dos casos os fatos adversos causam apenas SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. Para que se chegue a um ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA os danos devem ser extraordinariamente elevados como, por exemplo, a enchente de 1984 no mês de agosto em Blumenau/SC, onde o rio Itajaiaçu transbordou 15,46 metros, deixando um total de 50.000 pessoas desabrigadas e 38.000 casas atingidas, durante 31 dias.

6.1 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Reconhecimento pelo poder público, de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

6.2 ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

6.3 FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

São definidos dois formulários padronizados para a captação e registro de informações sobre desastres:

- a) formulário de **Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED** e
- b) formulário de **Avaliação de Danos - AVADAN**.

a) Formulário de Notificação Preliminar de Desastre

O formulário NOPRED deve ser preenchido num prazo máximo de 12 (doze) horas, após a ocorrência do desastre, pela **COMDEC**, confirmado pela **Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC** e, encaminhado imediata e simultaneamente aos órgãos de coordenação e de articulação do **Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC**, em nível estadual e federal, devendo ser transmitido por fac-símile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

b) Formulário de Avaliação de Danos

O formulário AVADAN deve ser preenchido num prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, após a ocorrência do desastre, pela **COMDEC**, confirmado pela **Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC** e, encaminhado simultaneamente, no mais curto prazo possível, aos órgãos de coordenação e de articulação do **SINDEC**, em nível estadual e federal.

É indispensável que as informações registradas no AVADAN sejam precisas, fidedignas e confiáveis, prestadas por pessoal qualificado.

6.4 PROCEDIMENTOS PARA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Antes da decretação de situação de anormalidade, o Prefeito Municipal deverá comunicar a ocorrência do evento adverso ou desastre à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e à Secretaria de Defesa Civil em Brasília - DF, por intermédio do formulário NOPRED.

O decreto de declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública deve ser encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes anexos:

- Formulário de Avaliação de Danos e
- Mapa ou croqui da(s) área(s) afetada(s) pelo desastre.


O formulário AVADAN deve ser atualizado e anexado obrigatoriamente ao decreto e encaminhado, simultaneamente, no mais curto prazo possível, aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal, por fac-símile ou por outro meio expedito de telecomunicações.

O decreto de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública determinará seu tempo de duração e especificará a(s) área(s) a ser(em) abrangida(s) pela medida.

Em função do ciclo evolutivo do desastre, o prazo de vigência do decreto varia entre 30, 60 e 90 dias, o qual poderá ser prorrogado até completar 180 dias, em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, que prevê a dispensa de licitação.

ATENÇÃO: a homologação pelo Governo do Estado dependerá de avaliação e parecer de técnicos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

6.5 Modelo do Formulário de Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED

|  | SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|----------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|--|-------------|------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|----------|----------------------|----------------------|------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|--------|----------------------|---------------------|---------------------|--|----------|----------------------|--|-------------|------------|-------------------|----------------------|-----------------------|---|---|--------------------|----------------------|--------------------------|---|---|----------|----------------------|-----------------------|---|---|--|--|-------------------------|---|---|
| | NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Tipificação Código _____ Denominação _____ | | 2 - Data de Ocorrência Dia _____ Mês _____ Ano _____ Horário _____ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 - Localização UF _____ Município _____ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 - Área Afetada - Descrição da Área Afetada | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 - Estimativa de Danos <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Danos Humanos</th> <th rowspan="2">Número de Pessoas</th> <th rowspan="2">Danos Materiais</th> <th colspan="2">Número de Edificações</th> </tr> <tr> <th>Danificadas</th> <th>Destruídas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Desalojadas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Residenciais</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Desabrigadas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Públicas</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Deslocadas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Comunitárias</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Desaparecidas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Particulares</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Mortas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Serviços Essenciais</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">Intensidade do Dano</td> </tr> <tr> <td>Enfermas</td> <td><input type="text"/></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Danificadas</td> <td style="text-align: center;">Destruídas</td> </tr> <tr> <td>Levemente Feridas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Abastecimento de Água</td> <td style="text-align: center;">?</td> <td style="text-align: center;">?</td> </tr> <tr> <td>Gravemente Feridas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Abastecimento de Energia</td> <td style="text-align: center;">?</td> <td style="text-align: center;">?</td> </tr> <tr> <td>Afetadas</td> <td><input type="text"/></td> <td>Sistema de Transporte</td> <td style="text-align: center;">?</td> <td style="text-align: center;">?</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sistema de Comunicações</td> <td style="text-align: center;">?</td> <td style="text-align: center;">?</td> </tr> </tbody> </table> | | | | Danos Humanos | Número de Pessoas | Danos Materiais | Número de Edificações | | Danificadas | Destruídas | Desalojadas | <input type="text"/> | Residenciais | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Desabrigadas | <input type="text"/> | Públicas | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Deslocadas | <input type="text"/> | Comunitárias | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Desaparecidas | <input type="text"/> | Particulares | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Mortas | <input type="text"/> | Serviços Essenciais | Intensidade do Dano | | Enfermas | <input type="text"/> | | Danificadas | Destruídas | Levemente Feridas | <input type="text"/> | Abastecimento de Água | ? | ? | Gravemente Feridas | <input type="text"/> | Abastecimento de Energia | ? | ? | Afetadas | <input type="text"/> | Sistema de Transporte | ? | ? | | | Sistema de Comunicações | ? | ? |
| Danos Humanos | Número de Pessoas | Danos Materiais | Número de Edificações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Danificadas | Destruídas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Desalojadas | <input type="text"/> | Residenciais | <input type="text"/> | <input type="text"/> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Desabrigadas | <input type="text"/> | Públicas | <input type="text"/> | <input type="text"/> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Deslocadas | <input type="text"/> | Comunitárias | <input type="text"/> | <input type="text"/> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Desaparecidas | <input type="text"/> | Particulares | <input type="text"/> | <input type="text"/> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Mortas | <input type="text"/> | Serviços Essenciais | Intensidade do Dano | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Enfermas | <input type="text"/> | | Danificadas | Destruídas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Levemente Feridas | <input type="text"/> | Abastecimento de Água | ? | ? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Gravemente Feridas | <input type="text"/> | Abastecimento de Energia | ? | ? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Afetadas | <input type="text"/> | Sistema de Transporte | ? | ? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Sistema de Comunicações | ? | ? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 - Instituição Informante | | | Telefone | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome do Informante | Cargo | Assinatura / Carimbo | Dia _____ Data _____ Mês _____ Ano _____ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 - Instituições Informadas | | | (SIM ou NÃO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC | | (_____) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC | | (_____) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Secretaria de Defesa Civil - SEDEC | | (_____) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - CEDEC Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº Palácio Iguazu - 1º andar intermediário Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-909 | | | Telefones - (41) 350 - 2607 (41) 350 - 2608 (41) 350 - 2609 Telefax - (41) 254 - 7744 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |


6.6 Instruções para o Preenchimento do Formulário de Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED

Refere-se ao registro inicial do desastre e à estimativa da intensidade do mesmo. Deve ser preenchido em letra de forma, **no prazo máximo de 12 horas**, após a ocorrência do desastre e, encaminhado aos órgãos de coordenação do SINDEC.

| | |
|---------------------------------------|--|
| 1. Tipificação | Indique o código (alfabético e numérico) e a denominação do desastre de acordo com a <i>Classificação Geral dos Desastres</i> e com o <i>CODAR</i> (Anexos à Política Nacional de Defesa Civil). |
| 2. Data de Ocorrência | Registre o dia, mês e ano e, quando possível, o horário do desastre. |
| 3. Localização | Registre a sigla do Estado correspondente e o nome do Município afetado pelo desastre. |
| 4. Área Afetada | Descreva a(s) área(s) afetada(s) delimitando-a(s), com o máximo de precisão. Anexe mapa ou croqui representando-a(s). |
| 5. Causa do Desastre | Descreva o evento adverso que provocou o desastre, informando sobre suas características intrínsecas e magnitude. |
| 6. Estimativa de Danos Humanos | Informe a quantidade de pessoas vitimadas, de alguma forma, em consequência do desastre, discriminando: |
| Desalojadas | • pessoas cujas habitações foram danificadas ou destruídas mas que, não necessariamente, precisam de abrigo temporário |
| Desabrigadas | • pessoas desalojadas que necessitam de abrigo temporário |
| Deslocadas | • pessoas que migram da área afetada pelo desastre (retirantes) |
| Desaparecidas | • pessoas não localizadas ou de destino desconhecido, em circunstância do desastre |
| Mortas | • pessoas falecidas, em consequência do desastre |
| Enfermas | • pessoas doentes, em consequência do desastre |
| Levemente Feridas | • pessoas feridas que não necessitam de hospitalização |
| Gravemente Feridas | • pessoas feridas que necessitam de hospitalização |
| Afetadas | • total de pessoas vitimadas, de alguma forma, em |

| | |
|-----------------------------------|---|
| | <p>conseqüência do desastre. Uma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, ou não se enquadrar em nenhum dano especificado acima. Exemplos:</p> <p>1. A pessoa que foi desabrigada e ferida (2 vezes atingida) é contada como 1 afetada.</p> <p>2. A pessoa que teve sua casa atingida por inundação, e não se enquadra em nenhum dos danos humanos, é contada como 1 afetada.</p> <p><i>Em conseqüência, o número de pessoas afetadas não é, obrigatoriamente, o somatório dos danos humanos.</i></p> |
| Danos Materiais | Informe a quantidade estimada de edificações danificadas ou destruídas pelo desastre, discriminando: |
| Residenciais | <ul style="list-style-type: none"> casas ou unidades habitacionais afetadas pelo desastre, inclusive apartamentos |
| Públicas | <ul style="list-style-type: none"> edificações ou instalações públicas afetadas pelo desastre |
| Comunitárias | <ul style="list-style-type: none"> instalações comunitárias, como centros de convivência, creches e outras |
| Particulares | <ul style="list-style-type: none"> instalações privadas, como plantas industriais, bancos, lojas e outras |
| Serviços Essenciais | Marque com um X, em caso de danos ou destruição dos serviços essenciais, discriminando: |
| Abastecimento de Água | <ul style="list-style-type: none"> compreende a tomada d'água, a estação de tratamento de água (ETA), o armazenamento e a rede de distribuição |
| Abastecimento de Energia | <ul style="list-style-type: none"> compreende o sistema de geração, a transmissão, estações e rede de distribuição |
| Sistema de Transporte | <ul style="list-style-type: none"> compreende os terminais, os eixos e os meios de transporte |
| Sistema de Comunicações | <ul style="list-style-type: none"> compreende as instalações e os eixos de comunicações |
| 7. Instituição Informante | Informe o nome e o telefone da instituição, o nome do informante, seu cargo e a data da informação |
| 8. Instituições Informadas | Marque com um X os órgãos de Defesa Civil informados sobre o desastre |

6.7 Modelo do Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN

|  | | SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC | | | |
|---|-------------|--|------------------------------|--------------|---------------------------|
| AVALIAÇÃO DE DANOS | | | | | |
| 1 - Tipificação | | | 2- Data de Ocorrência | | |
| Código | Denominação | | Dia | Mês | Ano |
| | | | | | Horário |
| 3- Localização | | | | | |
| UF | | Município | | | |
| 4 – Área Afetada | | | | | |
| Tipo de Ocupação | | Não existe/ Não afetada | Urbana | Rural | Urbana e Rural |
| Residencial | | ? | ? | ? | ? |
| Comercial | | ? | ? | ? | ? |
| Industrial | | ? | ? | ? | ? |
| Agrícola | | ? | ? | ? | ? |
| Pecuária | | ? | ? | ? | ? |
| Extrativismo Vegetal | | ? | ? | ? | ? |
| Reserva Florestal ou | | ? | ? | ? | ? |
| APA | | ? | ? | ? | ? |
| Mineração | | ? | ? | ? | ? |
| Turismo e outras | | ? | ? | ? | ? |
| Descrição da Área Afetada | | | | | |
| 5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características | | | | | |
| COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - CEDEC | | | Telefones - (41) 350 - 2607 | | |
| Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº | | | (41) 350 - 2608 | | |
| Palácio Iguazu - 1º andar intermediário | | | (41) 350 - 2609 | | |
| Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-909 | | | Telefax - (41) 254 - 7744 | | |

| 6 - Danos Humanos | 0 a 14 anos | 15 a 64 anos | Acima de 65 anos | Gestantes | Total |
|--------------------------|-------------|--------------|------------------|-----------|-------|
| Número de Pessoas | | | | | |
| Desalojadas | | | | | |
| Desabrigadas | | | | | |
| Deslocadas | | | | | |
| Desaparecidas | | | | | |
| Levemente Feridas | | | | | |
| Gravemente Feridas | | | | | |
| Enfermas | | | | | |
| Mortas | | | | | |
| Afetadas | | | | | |

| 7 - Danos Materiais Edificações | Danificadas | | Destruidas | | Total |
|--|--------------------|---------|-------------------|---------|--------------|
| | Quantidade | Mil R\$ | Quantidade | Mil R\$ | |
| Residenciais Populares | | | | | |
| Residenciais - Outras | | | | | |
| Públicas de Saúde | | | | | |
| Públicas de Ensino | | | | | |
| Infra-estrutura Pública | | | | | |
| Obras de Arte | | | | | |
| Estradas (Km) | | | | | |
| Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m ²) | | | | | |
| Outras | | | | | |
| Comunitárias | | | | | |
| Particulares de Saúde | | | | | |

| | | | | | | |
|---|----------------------------|-------|-------|------|------------|-------------------------|
| Particulares de Ensino | | | | | | |
| Rurais | | | | | | |
| Industriais | | | | | | |
| Comerciais | | | | | | |
| 8 - Danos Ambientais Recursos Naturais | Intensidade do Dano | | | | | Valor Mil R\$ |
| Água | Sem Danos | Baixa | Média | Alta | Muito Alta | |
| Esgotos Sanitários | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Efluentes Industriais | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Resíduos Químicos | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Outros | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Solo | Sem Danos | Baixa | Média | Alta | Muito Alta | |
| Erosão | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Deslizamento | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Contaminação | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Outros | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Ar | Sem Danos | Baixa | Média | Alta | Muito Alta | |
| Gases Tóxicos | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Partículas em Suspensão | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Radioatividade | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Outros | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Flora | Sem Danos | Baixa | Média | Alta | Muito Alta | |
| Desmatamento | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Queimada | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Outros | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Fauna | Sem Danos | Baixa | Média | Alta | Muito Alta | |
| Caça Predatória | ? | ? | ? | ? | ? | |
| Outros | ? | ? | ? | ? | ? | |
| 9 - Prejuízos Econômicos Setores da Economia | Quantidade | | | | | Valor |
| Agricultura | produção | | | | | Mil R\$ |
| Grãos/cereais/leguminosas | <input type="text"/> T | | | | | <input type="text"/> |

| | | | |
|---------------------------|--------------------------|----------|----------------------|
| Fruticultura | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Horticultura | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Silvicultura/Extrativismo | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Comercial | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Outras | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Pecuária | cabeças | | Mil R\$ |
| Grande porte | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Pequeno porte | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Avicultura | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Piscicultura | <input type="text"/> | mil unid | <input type="text"/> |
| Outros | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Indústria | Produção | | Mil R\$ |
| Extração Mineral | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Transformação | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Construção | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Outros | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Serviços | prest. de serviço | | Mil R\$ |
| Comércio | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Instituição Financeira | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Outros | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |

Descrição dos Prejuízos Econômicos

10 - Prejuízos Sociais

Serviços Essenciais

Quantidade

Valor

Abastecimento d'água

Mil R\$

Rede de Distribuição

M

Estação de Tratamento (ETA)

Unid

Manancial

m³

Energia Elétrica

Mil R\$

Rede de Distribuição

M

Consumidor sem energia

Consumidor

Transporte

Mil R\$

Vias

Km

Terminais

Unid

Meios

Unid

Comunicações

Mil R\$

Rede de Comunicação

Km

Estação Retransmissora

Unid

| | | | |
|--|----------------------|----------------|----------------------|
| Esgoto | | | Mil R\$ |
| Rede Coletora | <input type="text"/> | M | <input type="text"/> |
| Estação de Tratamento (ETE) | <input type="text"/> | Unid | <input type="text"/> |
| Gás | | | Mil R\$ |
| Geração | <input type="text"/> | m ³ | <input type="text"/> |
| Distribuição | <input type="text"/> | m ³ | <input type="text"/> |
| Lixo | | | Mil R\$ |
| Coleta | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Tratamento | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Saúde | | | Mil R\$ |
| Assistência Médica | <input type="text"/> | p.dia | <input type="text"/> |
| Prevenção | <input type="text"/> | p.dia | <input type="text"/> |
| Educação | | | Mil R\$ |
| Alunos sem dia de aula | <input type="text"/> | Aluno/dap | <input type="text"/> |
| Alimentos Básicos | | | Mil R\$ |
| Estabelecimentos, Armazenadores | <input type="text"/> | T | <input type="text"/> |
| Estabelecimentos comerciais | <input type="text"/> | Estabelec. | <input type="text"/> |
| Descrição dos Prejuízos Sociais | | | |
| | | | |

| 11 – Informações sobre o Município | | | |
|---|----------------------|---------------------|------------------------|
| Ano Atual | | Ano Anterior | |
| População (hab.): | Orçamento (Mil R\$): | PIB (Mil R\$): | Arrecadação (Mil R\$): |

| 12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação) | | | | |
|--|------------------|------------------------|------------|------------------|
| Critérios Preponderantes | | | | |
| Intensidade dos Danos | Pouco Importante | Médio ou Significativo | Importante | Muito Importante |
| Humanos | ? | ? | ? | ? |
| Materiais | ? | ? | ? | ? |
| Ambientais | ? | ? | ? | ? |

| | | | | | |
|--|----------------------------|---|----------------------------|--|-----|
| Vulto dos Prejuízos | Pouco Importante | Médio ou Significativo | Importante | Muito Importante | |
| Econômicos | ? | ? | ? | ? | |
| Sociais | ? | ? | ? | ? | |
| Necessidade de Recursos Suplementares | Pouco Vultosos | Mediamente Vultosos ou Significativos | Vultosos porém Disponíveis | Muito Vultosos e Não Disponíveis no SINDEC | |
| | ? | ? | ? | ? | |
| Crítérios Agravantes | Pouco Importante | Médio ou Significativo | Importante | Muito Importante | |
| Importância dos Desastres Secundários | ? | ? | ? | ? | |
| Despreparo da Defesa Civil Local | ? | ? | ? | ? | |
| Grau de Vulnerabilidade do Cenário | ? | ? | ? | ? | |
| Grau de Vulnerabilidade da Comunidade | ? | ? | ? | ? | |
| Padrão Evolutivo do Desastre | Gradual e Previsível | Gradual e Imprevisível | Súbito e Previsível | Súbito e Imprevisível | |
| Tendência para agravamento | Não | ? | ? | Sim | |
| | ? | | | ? | |
| Conclusão | | | | | |
| Nível de Intensidade do Desastre | I | II | III | IV | |
| Porte do Desastre | Pequeno ou Acidente | Médio | Grande | Muito Grande | |
| | ? | ? | ? | ? | |
| 13 - Instituição Informante | | Responsável | | | |
| Nome da Instituição | | | | | |
| Cargo | Assinatura | Telefone | Dia | Mês | Ano |
| 14 - Instituições Informadas | | Informada | | | |
| Coordenadoria Regional de Defesa Civil - COREDEC | | ? | | | |
| Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC | | ? | | | |
| Secretaria de Defesa Civil - SEDEC | | ? | | | |
| 15 - Informações Complementares | | | | | |
| Moeda utilizada no preenchimento: | | Taxa de conversão para o Dólar Americano: | | | |

6.8 Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN

Refere-se ao registro das características intrínsecas do desastre, da área afetada, dos danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais provocados pelo desastre. Deve ser preenchido em letra de forma, **no prazo máximo de 120 horas (5 dias)** após a ocorrência do desastre e, encaminhado aos órgãos de coordenação do SINDEC.

| | |
|-------------------------------|--|
| 1. Tipificação | Informe o código (alfabético e numérico) e a denominação do desastre de acordo com a <i>Classificação Geral dos Desastres</i> e com o CODAR (Anexos à Política Nacional de Defesa Civil). |
| 2. Data de Ocorrência | Registre o dia, mês e ano e, quando possível, o horário do desastre. |
| 3. Localização | Registre a sigla do Estado correspondente e o nome do Município afetado pelo desastre. |
| 4. Área Afetada | Descreva a(s) área(s) afetada(s) delimitando-a(s), com o máximo de precisão. Anexe mapa ou croqui representando a(s) área(s). |
| 5. Causa do Desastre | Descreva o evento adverso que provocou o desastre, informando sobre suas características intrínsecas e magnitude. |
| 6. Estimativa de Danos | Informe a quantidade de pessoas vitimadas, de alguma forma, em consequência do desastre, discriminando: |
| Danos Humanos | |
| Gestantes | <ul style="list-style-type: none">mulheres de qualquer idade, em qualquer período da gestação |
| Desalojadas | <ul style="list-style-type: none">pessoas cujas habitações foram danificadas ou destruídas mas que, não necessariamente, precisam de abrigo temporáriopessoas desalojadas que necessitam de abrigo temporário |
| Desabrigadas | <ul style="list-style-type: none">pessoas que migram da área afetada pelo desastre (retirantes) |
| Deslocadas | <ul style="list-style-type: none">pessoas não localizadas ou de destino desconhecido, em circunstância do desastre |
| Desaparecidas | <ul style="list-style-type: none">pessoas falecidas, em consequência do desastre |
| Mortas | <ul style="list-style-type: none">pessoas doentes, em consequência do desastre |
| Enfermas | |

| | |
|--|--|
| Levemente Feridas | <ul style="list-style-type: none"> • pessoas feridas que não necessitam de hospitalização |
| Gravemente Feridas | <ul style="list-style-type: none"> • pessoas feridas que necessitam de hospitalização |
| Afetadas | <ul style="list-style-type: none"> • total de pessoas vitimadas, de alguma forma, em consequência do desastre. Uma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, ou não se enquadrar em nenhum dano especificado acima. Exemplos: <ol style="list-style-type: none"> 1. A pessoa que foi desabrigada e ferida (2 vezes atingida) é contada como 1 afetada. 2. A pessoa que teve sua casa atingida por inundação e, não se enquadra em nenhum dos danos humanos, é contada como 1 afetada. <p><i>Em consequência, o número de pessoas afetadas não é, obrigatoriamente, o somatório dos danos humanos.</i></p> |
| 7. Danos Materiais | <p>Informe a quantidade de edificações danificadas e destruídas pelo desastre, o custo, em Mil Reais, para recuperar ou reconstruir, discriminando:</p> |
| Residenciais Populares | <ul style="list-style-type: none"> • casas ou habitações de famílias de baixa renda (até 2 salários-mínimos) |
| Residenciais - Outras | <ul style="list-style-type: none"> • casas ou habitações de famílias com maior capacidade econômica e que podem recuperá-las sem apoio do governo |
| Públicas de Saúde | <ul style="list-style-type: none"> • instalações públicas de saúde : hospitais, postos de saúde e outros |
| Públicas de Ensino | <ul style="list-style-type: none"> • instalações públicas de ensino: escolas, colégios, faculdades e outros |
| Infra-estrutura Pública | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Obras de Arte | <ul style="list-style-type: none"> • pontes, pontilhões, viadutos, bueiros e outras |
| <ul style="list-style-type: none"> • Estradas | <ul style="list-style-type: none"> • todas estradas: vicinais, municipais, estaduais e federais dentro do Município danificadas pelo desastre |
| <ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação de Vias Urbanas | <ul style="list-style-type: none"> • vias urbanas com todo tipo de pavimento, primário, asfalto, paralelepípedo e outros |
| Particulares | <ul style="list-style-type: none"> • instalações particulares de saúde, como hospitais e centros |

| | |
|---|---|
| <p>Saúde</p> <p>Particulares de Ensino</p> <p>Comunitárias</p> <p>Rurais</p> <p>Industriais</p> <p>Comerciais</p> | <p>médicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • instalações particulares de ensino: colégios e outros • instalações comunitárias: centros de convivência, creches e outras • instalações rurais: silos, paióis, armazéns, galpões e outras • instalações e plantas industriais: fábricas, indústrias e outros • instalações comerciais e outras instalações prestadoras de serviços: lojas, bancos, supermercados e outros |
| <p>8. Danos Ambientais</p> <p>Água</p> <p>Solo</p> <p>Ar</p> <p>Flora</p> <p>Fauna</p> | <p>Marque com um X a intensidade dos danos ambientais provocados pelo desastre, de acordo com uma escala variável (<i>Sem Danos, Baixa, Média, Alta e Muito Alta</i>) e o custo, em Mil Reais, para a recuperação dos ecossistemas afetados, discriminando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • informe se as reservas de água de superfície ou de subsuperfície foram afetadas e o grau de poluição e/ou contaminação pelos agentes relacionados ou por outras fontes de poluição • informe se o solo foi afetado pelos fatores mencionados ou por outros mecanismos de degradação • informe se a qualidade do ar foi afetada pelos agentes relacionados ou por outros mecanismos de poluição ou contaminação • informe se a biota foi afetada pelos fatores mencionados ou outros agentes de degradação • informe se a fauna foi afetada por Caça Predatória ou por outros fatores. |
| <p>9. Prejuízos Econômicos</p> <p>Agricultura</p> | <p>Registre os prejuízos econômicos, discriminando a quantidade, observando a unidade de cada item e, o valor do prejuízo correspondente, em Mil Reais, discriminando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • informe a quantidade da produção afetada, em toneladas, para os diversos tipos de lavoura |

| | |
|--|--|
| <p>Pecuária</p> <p>Indústria</p> <p>Serviços</p> | <p>para os diversos tipos de lavoura</p> <ul style="list-style-type: none"> • informe a quantidade de animais mortos ou doentes, em função do desastre • informe a quantidade de produção industrial afetada • informe a quantidade de prestadores de serviços prejudicados pelo desastre |
| <p>10. Prejuízos Sociais</p> <p>Abastecimento d'água</p> <p>Energia Elétrica</p> <p>Transporte</p> <p>Comunicações</p> <p>Esgoto</p> <p>Gás</p> <p>Lixo</p> <p>Saúde</p> <p>Educação</p> <p>Alimentos Básicos</p> | <p>Registre os serviços essenciais que foram prejudicados ou interrompidos pelo desastre, quantificando-os e o custo estimado, em Reais, da recuperação de cada parte que compõem os sistemas prestadores desses serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • informe os danos na Rede, Estação e no Manancial • informe os danos na Rede e o número de pessoas prejudicadas pela falta de energia provocada pelo desastre • Informe os danos na vias (malha viária), Terminais, e Meios • Informe os danos na Rede e Estações retransmissoras • Informe os danos na Rede Coletora e Estação de Tratamento. • Informe os danos na Geração e na Distribuição • Informe os danos na Coleta e no Tratamento • Informe os danos no atendimento preventivo e de assistência médica • Informe os danos no atendimento à comunidade escolar, produto do nº de alunos x (vezes) o nº de aulas perdidas • Informe, em toneladas, a quantidade de alimentos básicos (arroz, feijão, leite em pó, açúcar, sal e óleo) estragados/destruídos pelo desastre |
| <p>11. Informações sobre o</p> | <p>Informe a população, os indicadores econômicos do município</p> |

| | |
|--|--|
| <p>Município</p> <p>População</p> <p>Orçamento</p> <p>PIB</p> <p>Arrecadação</p> | <p>afetado pelo desastre, segundo fontes oficiais.</p> <ul style="list-style-type: none"> Informe o número de habitantes, segundo o último Censo do IBGE Registre o Orçamento Municipal, valor em Reais, aprovado na Lei Municipal Registre o valor, em Reais, do Produto Interno Bruto - PIB, apurado no ano anterior Registre o valor, em Reais, da Arrecadação Anual, apurada no ano anterior |
| <p>12. Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre</p> <p>♦ <u>Critérios Preponderantes</u></p> <p>Intensidade dos Danos</p> <p>Vulto dos Prejuízos</p> <p>Necessidade de Recursos Suplementares</p> | <p>Analise os danos e prejuízos, segundo os critérios preponderantes e agravantes.</p> <p>Marque com um X o valor ponderado dos critérios preponderantes, de acordo com uma escala de intensidade crescente:</p> <ul style="list-style-type: none"> A intensidade dos danos humanos, materiais e ambientais varia em função da capacidade de atendimento do município afetado pelo desastre. o vulto dos prejuízos econômicos e sociais varia em relação à capacidade de atendimento do município, medida pelos seus indicadores econômicos. a necessidade de recursos suplementares varia em função da capacidade do município para atendimento do desastre. |
| <p>♦ <u>Critérios Agravantes</u></p> <p>Importância dos Desastres Secundários</p> <p>Despreparo da Defesa Civil Local</p> <p>Grau de Vulnerabilidade do</p> | <p>Marque com um X o círculo correspondente a cada um dos critérios agravantes, de acordo com a escala de intensidade crescente e variável, discriminando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a ocorrência de desastre(s) que surgiu(ram) como consequência do desastre principal o nível da defesa civil local, quanto ao despreparo ou incapacidade financeira ou técnica de atendimento do desastre as características desfavoráveis do cenário que contribuem para agravar o desastre |

| | |
|---|--|
| <p>Cenário</p> <p>Grau de Vulnerabilidade da Comunidade</p> <p>Padrão Evolutivo do Desastre</p> <p>Tendência para agravamento</p> | <ul style="list-style-type: none"> o despreparo da comunidade para enfrentar o desastre o padrão de desastre: Gradual e Previsível; Gradual e Imprevisível; Súbito e Previsível e, Súbito e Imprevisível se o desastre apresenta tendência para agravamento da situação atual. |
| <p>◆ <u>Conclusão</u></p> <p>Nível de Intensidade do Desastre</p> | <p>Com base na <i>Classificação Geral dos Desastres</i>, conclua avaliando o nível de intensidade do desastre:</p> <p>I - Desastre de Pequeno Porte ou Acidente</p> <p>II - Desastre de Médio Porte</p> <p>III - Desastre de Grande Porte</p> <p>IV - Desastre de Muito Grande Porte</p> |
| <p>13. Instituição Informante</p> | <ul style="list-style-type: none"> identifique o nome da Instituição e do responsável pelas informações, seu cargo, telefone e a data da informação. |
| <p>14. Instituições Informadas</p> | <p>Indique as agências do SINDEC que foram informadas sobre o desastre.</p> |
| <p>15. Informações Complementares</p> | <ul style="list-style-type: none"> informe a moeda utilizada para o preenchimento e a taxa de conversão para o dólar americano, na data da ocorrência do desastre para possibilitar a soma de valores históricos. |

7. MODELOS

7.1 MODELO DE MENSAGEM

MENSAGEM Nº , de de de

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

2. O Projeto inclui as técnicas adotadas no Sistema Nacional de Defesa Civil e estabelece princípios fundamentais sobre o assunto, deixando os pormenores para o regulamento que será elaborado posteriormente.

3. A matéria, distribuída em quatorze artigos, disciplina os princípios norteadores da estrutura básica da Defesa Civil no Município, a competência dos órgãos e disposições gerais.

4. Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer, como esperamos, o Poder Público do Município consoante a disciplina, a ordem e a conduta dos trabalhos decorrentes de eventos anormais e adversos no Município.

5. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Local, de de

Prefeito Municipal

7.2 MODELO DE UM PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº , de de de

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constitui o instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, como integrantes do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º - O Chefe do Executivo nomeará os representantes dos órgãos da administração direta e indireta do município e convidará representantes dos órgãos federais, estaduais e de entidades privadas que participarão da COMDEC.

I - A atuação dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal será sempre em regime de cooperação com a COMDEC.

Art. 4º - Entende-se por defesa civil, para os efeitos desta Lei, o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos previsíveis, preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação ministrará noções de defesa civil e sua organização, como tema transversal ao currículo, em todas as áreas do conhecimento, no ensino fundamental e médio, da rede escolar do Município.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, a situação de emergência e o estado de calamidade pública passam a ter as seguintes conceituações:

I - Situação de emergência - quando existir a configuração de índices que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública.

II - Estado de calamidade pública - quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população com uma ou mais das seguintes conseqüências:

- a) ameaça à existência e/ou à integridade da população - elevado número de mortos, feridos e/ou doentes;
- b) paralisação dos serviços públicos essenciais - luz, água, transporte, entre outros;
- c) destruição de casas, hospitais;
- d) falta de alimentos e/ou medicamentos;
- e) paralisação das atividades econômicas - tanto no setor primário como secundário e terciário.

Art. 7º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 8º - Toda a atividade desenvolvida em prol da defesa civil, quando de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Diretoria de Operações;
- III - Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF;
- IV - Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG;
- V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC.

Art. 10 - Compôr-se-á a Presidência da COMDEC de:

- I - Um Presidente;
- II - Um Adjunto.

Art. 11 - O cargo de Presidente da COMDEC deverá ser o Chefe do Executivo Municipal competindo-lhe organizar as atividades da mesma.

Art. 12 - O cargo de Adjunto deverá ser exercido pelo vice-prefeito.

Art. 13 - Compôr-se-á a Diretoria de Operações da COMDEC de:

- I - Um Diretor de Operações;
- II - Um Secretário.

Art. 14 - O Cargo de Diretor de Operações será exercido, por pessoa que tenha liderança e possua conhecimento sobre defesa civil.

Art. 15 - O cargo de Secretário será designado pelo Presidente da COMDEC.

Art. 16 - O Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF será constituído por representantes dos órgãos da administração direta e indireta do município e, a convite, pelos representantes dos órgãos federais e estaduais existentes na área.

Art. 17 - O Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG, será constituído por representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais, clubes de serviços, entre outros, existentes no município.

Art. 18 - Os Núcleos de Defesa Civil serão constituídos por grupos de pessoas que se reúnem para debater assuntos de defesa civil, buscando soluções para problemas que afligem as pequenas comunidades (bairros, vilas, etc.).

Art. 19 - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

Prefeito Municipal

Secretário

7.3 MODELO DE DECRETO

DECRETO Nº , de de de

Aprova o Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito Municipal de, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal (citar o nº do decreto de criação do Sistema Municipal de Defesa Civil, dia e ano).

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo, da Lei nº dede, o Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que com o presente é baixado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Local, de de

(nome)
Prefeito Municipal

(nome)
Secretário

7.4 MODELO DE REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

REFERÊNCIA: Art. da Lei Municipal nº....., de.....de.....de.....

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Entende-se por defesa civil, para efeitos do presente regimento, o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos previsíveis, preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar, quando da ocorrência desses eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A defesa comunitária está fundamentada no princípio de que nenhum governo tem a capacidade para solucionar sozinho todos os problemas que possam afetar a comunidade e procura, desde as primeiras ações, contar com a participação social para solução dos problemas de todos.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei do Municipal nº., dede.....de....., constitui-se no instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, como integrante de Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º - A ação administrativa de defesa contra qualquer evento desastroso, que ocorra no município, obedecerá as determinações estabelecidas neste regimento interno da COMDEC.

Art. 4º - A COMDEC ficará subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - As atividades de Defesa Civil no município de....., serão organizados sob forma de sistema, o qual contará com um órgão central, a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art. 6º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, ou no seu impedimento, pelo substituto eventual e terá a seguinte organização:

- a) Presidência
- b) Diretoria de Operações
- c) Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF
- d) Conselho de Entidades não Governamentais - CENG
- e) Núcleo de Defesa Civil - NUDEC

Art. 7º - A Presidência compreende:

- I - Presidente
- II - Adjunto

§ 1º - O Presidente da COMDEC será o Prefeito Municipal.

§ 2º - O adjunto será o Vice-Prefeito.

Art. 8º - A Diretoria de Operações compreende:

- I - Diretor de Operações
- II - Secretário

§ 1º - O Diretor de Operações será pessoa que possua liderança e conhecimento em matéria de defesa civil.

§ 2º - O Secretário será designado pelo Presidente da COMDEC.

Art. 9º - O Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF, será constituído pelos respectivos chefes dos seguintes departamentos:

- a) (aqui citar todos os departamentos e assessorias existentes na Prefeitura).

PARÁGRAFO ÚNICO: serão convidados a participarem no GRAF, representantes dos seguintes órgãos:

- a) (aqui citar os órgãos federais e estaduais existentes no município).

Art. 10 - Serão convidados para tomarem assento no CENG, representantes dos seguintes órgãos:

- a) (aqui mencionar todos os órgãos representantes de classe, órgãos assistenciais, culturais, religiosos, clubes de serviços, etc.).

Art. 11 - Os Núcleos de Defesa Civil serão constituídos por grupos de pessoas que se reúnem para debater assuntos de defesa civil, buscando soluções para problemas que afligem as pequenas comunidades (bairros, vilas, entre outros).

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - Situação de normalidade caracterizar-se-á pela ausência de eventos desastrosos ou de previsão de não ocorrência concreta desses eventos.

I - FASE DE PREVENÇÃO

Nessa fase serão efetuados estudos, análises, avaliações das situações anteriores, coleta de informações, revisões, defesa do patrimônio, observação, alerta, mobilização, etc., previamente sistematizadas, de caráter permanente e que tem por finalidade proporcionar dados e atitudes que determinarão medidas acauteladoras para neutralizar, amenizar e prevenir eventos desastrosos.

a) Os integrantes do GRAF, deverão constituir, de acordo com as atividades pertinentes, as subcomissões de: depósitos, abrigos, relações públicas, segurança, saúde, vistorias e transportes que serão ativadas pelo Diretor de Operações da COMDEC, sempre que necessário.

b) Os representantes do CENG, deverão constituir, as subcomissões de voluntários e de donativos, podendo, dependendo da atividade, integrar as subcomissões afetas ao GRAF e ativadas pelo Diretor de Operações sempre que necessário.

c) Para tratar de assuntos pertinentes a defesa civil a COMDEC reunir-se-á, em todo ou em parte, a critério do Presidente, no mínimo uma vez por mês.

d) Poderão participar das reuniões, a critério do Presidente, pessoas estranhas ao grupo, tendo em vista assegurar o entendimento e a colaboração dessas pessoas, ou entidades e órgãos que as mesmas representem, nos assuntos de interesse comum.

e) O Presidente acionará a COMDEC, sem necessidade de qualquer ato formal.

f) Cada assunto de defesa civil apresentados à COMDEC é estudado por um relator, cuja atividade é técnica, designado pelo Presidente, o qual apresentará o competente relatório na data que for estipulada pelo Presidente.

g) Os trabalhos do relator serão sempre escritos e terminam por um parecer técnico.

h) Qualquer membro pode apresentar questões a serem apreciadas, desde que sejam consideradas pelo Presidente como pertinentes.

i) A ata de cada reunião será firmada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 13 - Situação de Anormalidade: é assim considerada a situação de ocorrência de eventos desastrosos ou de iminentes possibilidades de que venham ocorrer.

II - FASE DE SOCORRO

Nessa fase desencadear-se-á as medidas operacionais, onde são estabelecidas atividades já previamente planejadas e que se caracterizam principalmente como de comunicação, transporte, evacuação, salvamento, segurança e saúde.

a. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

É decretada pelo Prefeito Municipal quando existir a configuração de indícios que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública.

b. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

É decretada pelo Prefeito Municipal quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população com uma ou mais das seguintes conseqüências:

- ameaça à existência e/ou à integridade da população - elevado número de mortos, feridos e/ou doentes;
- paralisação dos serviços públicos essenciais - luz, água, transporte, entre outros;
- destruição de casas, hospitais;
- falta de alimentos e/ou medicamentos;
- paralisação de atividades econômicas - tanto no setor primário como secundário e terciário.

III - FASE ASSISTENCIAL

Desencadear-se-á as medidas operacionais de:

- a) Assistência, caracterizada pelas atividades de triagem e atendimento a flagelados e
- b) Reabilitação, caracterizada pelas atividades de descontaminação.

IV - FASE DE RECUPERAÇÃO

É a fase onde prevalecem as atividades exercidas pelos serviços públicos, pelas ações comunitárias de toda a ordem, com o fito de recuperar as situações afetadas e de se elevar-se o moral social.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 14 - **EM SITUAÇÃO DE NORMALIDADE COMPETE:**

I - AO PRESIDENTE DA COMDEC

- 1) Sugerir ou recomendar à Coordenadoria Regional e Estadual de Defesa Civil medidas específicas ou prioritárias para prevenir, evitar ou sanar calamidades previsíveis;
- 2) Representar a Comissão Municipal de Defesa Civil;
- 3) Estabelecer contatos com os municípios vizinhos, em termos de defesa civil, a fim de solicitar ajuda e também fornecê-la em caso de necessidade;
- 4) Solicitar orientação técnica à COREDEC e à CEDEC;
- 5) Aprovar o plano de defesa civil;
- 6) Adotar as medidas atinentes à organização de defesa civil;
- 7) Supervisionar todas as atividades de defesa civil no município;
- 8) Solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais existentes no município, na elaboração de planos emergenciais específicos ou gerais de defesa civil e para treinamento de pessoal em calamidades;
- 9) Convocar e presidir a COMDEC;
- 10) Determinar a COMDEC, identificar os fenômenos anormais e adversos de qualquer natureza, com ocorrência periódica no município.

II - AO ADJUNTO

- 1) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- 2) Fiscalizar e apoiar no que for possível a COMDEC, no desenvolvimento dos trabalhos preventivos.

III - AO DIRETOR DE OPERAÇÕES

- 1) Identificar e acompanhar os fatores anormais e adversos da natureza de ocorrência periódica na área, bem como, de outras origens, que possam ocorrer no município, caracterizando-se eventos desastrosos;
- 2) Convocar e orientar as diversas subcomissões da COMDEC nos trabalhos de defesa civil;
- 3) Organizar e orientar os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC junto aos bairros do município;
- 4) Promover palestras, conferências, campanhas educativas, cursos e seminários, com vistas a orientar a comunidade na adoção de medidas em sua própria defesa;
- 5) Promover simulacros para treinamento do pessoal e da comunidade;
- 6) Estabelecer sistema de alerta;
- 7) Organizar e manter atualizado o cadastro dos meios de socorro e apoio disponíveis em sua área de ação, para emprego nas situações de emergência;
- 8) Elaborar, por intermédio das diversas subcomissões da COMDEC, os planos gerais ou específicos de emergência para enfrentar eventos desastrosos e mantê-los atualizados;
- 9) Organizar e manter atualizado a relação de endereços de todos os integrantes da COMDEC, para a feitura do plano de chamada;
- 10) Estabelecer procedimentos para que cada integrante do GRAF elabore o seu plano setorial de sua área, definindo as linhas de ações a serem desenvolvidas pelo órgão, bem como as funções, responsabilidades e atribuições de modo a desencadear harmonicamente as atividades de defesa civil.

IV - AO SECRETÁRIO

1) Convocar os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, quando determinado.

V - À SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 1) Executar campanhas de divulgação, visando motivar a população a participar dos problemas comunitários;
- 2) Divulgar o telefone da Defesa Civil à população;
- 3) Comunicar o público em geral objetivando o desenvolvimento de programas educativos;
- 4) Divulgar a defesa civil nas escolas;
- 5) Outros.

VI - À SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA

- 1) Cadastrar recursos;
- 2) Elaborar planos de segurança levando-se em conta a área sujeita a sinistros, os locais de abrigo, o patrimônio, se há presídios, o trânsito, as estradas, as comunicações e os transportes;
- 3) Evacuação de áreas onde haja indícios de sinistros;
- 4) Outros.

VII - À SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITO

- 1) Cadastrar os locais de estocagem;
- 2) Estimativas de capacidade de estoque (alimentos, agasalhos, etc.);
- 3) Previsão de necessidades em recursos humanos e materiais;
- 4) Definição de normas de funcionamento (sistema de estocagem, de controle, de distribuição, modelos de formulários, etc.);
- 5) Definir as pessoas que coordenarão os locais de depósito e as atribuições que lhe são afetas;
- 6) Manter em estoque, como reserva técnica, bobinas de lona plástica e alimentos (a bobina de lona plástica é muito bem empregada em caso de vendavais, quando é possível deixar as famílias flageladas junto aos seus patrimônios, não precisando serem levadas para abrigos públicos).

VIII - À SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS

- 1) Cadastrar os locais de abrigos improvisados (escolas, igrejas, clubes, etc.). (Obs.: a escola é um local ideal tendo em vista haver uma estrutura adequada à situação, porém, prejudicada as aulas);
- 2) Estimar a capacidade dos abrigos improvisados;
- 3) Previsão de necessidades de recursos humanos e materiais;
- 4) Planejar normas de funcionamento;
- 5) Estabelecer formulários para o cadastramento;
- 6) Prever uma possível instalação de abrigos de emergência onde haverá necessidade de estudos mais detalhados (nesses casos prever barracas, geradores de energia, lona plástica, cozinha de campanha, bivaques e depósito de água).

IX - À SUBCOMISSÃO DE SAÚDE

- 1) Apresentar à Comissão a possibilidade de epidemias e outras que possam ocorrer no município;
- 2) Sugerir e coordenar a execução de medidas preventivas na área de saúde;
- 3) Cadastrar o pessoal médico, paramédico, ambulâncias, etc.;
- 4) Estabelecer normas de funcionamento da subcomissão (definindo responsabilidades, modelos de formulários, etc.).

X - À SUBCOMISSÃO DE VISTORIAS

- 1) Fazer vistorias em lugares que oferecem perigo;
- 2) Manter controle sobre o nível dos riscos e sobre previsões especializadas objetivando o acompanhamento da situação;
- 3) Estabelecer o sistema de alerta;
- 4) Levantar e apresentar a COMDEC hipótese de ocorrências calamitosas decorrentes do desequilíbrio biológico (animal ou vegetal);
- 5) Outros.

XI - À SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTES

- 1) Cadastramento dos meios de transportes; aéreo, rodoviário e aquático, oficiais ou não, a serem utilizados em caso de emergência;
- 2) Levantar as principais vias de transporte com as respectivas distâncias dos centros populacionais mais próximos;
- 3) Levantar locais para pouso e decolagem de aeronaves, principalmente helicópteros;
- 4) Prever meios de transportes para evacuação de área sinistral, locomoção do pessoal da Defesa Civil empenhados, alocação de gêneros alimentícios básicos, agasalhos e medicamentos aos flagelados;
- 5) Estimar necessidades em recursos humanos, materiais e financeiros;
- 6) Analisar relatórios de calamidades anteriores e verificar se o município ficou isolado e, no caso quais alternativas foram tomadas.

XII - À SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS - VOLUNTÁRIOS

- 1) Cadastrar pessoas físicas e jurídicas, que possam auxiliar em situação de emergência;
- 2) Organizar e treinar equipes para colocar nas áreas de assistência social, recreação, materno-infantil;
- 3) Instruir para as atividades de reconhecimento, triagem e remessa de donativos;
- 4) Elaborar plano de chamada.

Art. 15 - EM SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE COMPETE:

I - AO PRESIDENTE DA COMDEC

- 1) Comunicar à Coordenadoria Regional de Defesa Civil a ocorrência do fato, no mais curto espaço de tempo, informando a extensão do evento desastroso e das condições do município em atender à população;
- 2) Solicitar, quando necessário, a abertura de crédito extraordinário destinado a cobrir despesas com a emergência;
- 3) Solicitar auxílio, utilizando-se do Sistema Estadual de Defesa Civil, após verificada a impossibilidade do município de manter a situação sob controle;
- 4) Decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, em consonância com o Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1.999 e, determinar a Comissão de Vistoria a feitura do relatório AVADAN e ao Diretor de Operações, o relatório NOPRED que são documentos necessários para solicitar ajuda ao Sistema Estadual de Defesa Civil ou Federal;
- 5) Ordenar despesas com dispensa de licitação observando-se a legislação em vigor;
- 6) Prestar contas à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a origem dos recursos recebidos e o que for acordado em convênios, utilizando-se os elementos contábeis da Prefeitura;
- 7) Somente encerrar a operação após o completo retorno à normalidade, podendo desativar os órgãos à medida que se tornam desnecessárias à mesma;
- 8) Supervisionar todas as atividades de defesa civil no município;
- 9) Solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais no Município, para a adoção de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas;
- 10) Encaminhar à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil o relatório Avaliação de Danos.

II - AO ADJUNTO

- 1) Substituir o Presidente no seu impedimento e apoiar o Diretor de Operações no desencadeamento do plano de emergência.

III - AO DIRETOR DE OPERAÇÕES

- 1) Desencadear o plano de chamada dos elementos julgados necessários a enfrentar a situação;
- 2) Desencadear o plano adequado à ocorrência;
- 3) Mobilizar os recursos materiais necessários à emergência;
- 4) Acionar o posto de chamada da sede da COMDEC ou manter-se no local em que ocorreu o fato, a fim de melhor analisar o quadro existente e assim acionar com mais eficiência a ação de socorro, assistência e recuperação da população atingida;
- 5) Acompanhar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelos núcleos de Defesa Civil nos diversos bairros;
- 6) Utilizar os voluntários previamente treinados;
- 7) Utilizar os meios de comunicação para acalmar a população;
- 8) Manter sobre controle o desencadeamento das diversas ações das subcomissões da COMDEC;
- 9) Propor ao Prefeito a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, observando o Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999;

10) Elaborar relatório parcial e final - NOPRED e AVADAN.

IV - AO SECRETÁRIO

1) Desencadear as tarefas que lhe forem impostas pelo Diretor de Operações.

V - À SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 1) Desenvolver programas para elevação do moral da comunidade atingida;
- 2) Comunicação com o público em geral, objetivando informar os fatos e o trabalho da COMDEC;
- 3) Alertar, orientar e reagrupar famílias;
- 4) Acompanhar a situação do município atualizando os registros diários;
- 5) Apresentar relatórios diários.

VI - À SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA

- 1) Isolamento da área;
- 2) Salvamento;
- 3) Combate a incêndios;
- 4) Proteção à vida e ao patrimônio;
- 5) Resgate e evacuação de flagelados;
- 6) Apresentar relatórios parciais e final.

VII - À SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS

1) Apresentar relatórios parciais e final do que foi distribuído.

VIII - À SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS

- 1) Cadastrar os flagelados para fins de estatísticas e logísticas;
- 2) Recepção, triagem, assistência e amparo às famílias;
- 3) Apresentar relatórios parciais e final.

IX - À SUBCOMISSÃO DE SAÚDE

- 1) Executar a triagem médica nos locais de abrigos;
- 2) Coordenar a distribuição de medicamentos aos flagelados;
- 3) Manter rigoroso registro de óbitos, feridos, atendimentos prestados, etc.;
- 4) Coordenar e executar medidas de combate a epidemias;
- 5) Apresentar relatórios parciais e final.

X - À SUBCOMISSÃO DE VISTORIAS

- 1) Realizar perícias nos locais de sinistros, bem como as providências adotadas e os recursos necessários para a recuperação;
- 2) Manter o acompanhamento dos níveis de rios e sobre previsões especializadas;
- 3) Estabelecer prioridades quanto as áreas que devem ser evacuadas;
- 4) Supervisionar e orientar atividades de combate a calamidades decorrentes do desequilíbrio biológico (animal e vegetal);
- 5) Supervisionar e orientar os serviços de recuperação dentro da respectiva especialidade.

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 16 - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC entrosar-se-á com os órgãos da União, do Estado e entidades privadas localizadas no município, com os quais manterá estreita colaboração no desempenho de suas funções, em especial, quando ocorrerem Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 17 - Será sempre em regime de colaboração, a atuação da COMDEC com os órgãos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal.

Art. 18 - Toda atividade desenvolvida em prol da defesa civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante prestado ao município, devendo constar nos assentamentos funcionais do interessado.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão objeto de decisão do Presidente, "ad referendum" da COMDEC.

Art. 20 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão Municipal de Defesa Civil

Aos.....dias do mês de.....de... ..

(a)_____

.....
Presidente da Comissão Municipal de Defesa
Civil do Município de.....

7.5 MODELO DE DECRETO DE DECLARAÇÃO

DECRETO Nº XYZ, de 30 de fevereiro de 1999

Declara em situação anormal, caracterizada como (situação de emergência ou estado de calamidade pública) a área do município afetada por (tipo de desastre ocorrido, conforme padronização constante na Classificação Geral dos Desastres e da Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR - anexos à Política Nacional de Defesa Civil).

(Nome da autoridade declarante) Prefeito Municipal de (nome do Município e do Estado), no uso das atribuições legais conferidas pelo art. (número do artigo da Lei Orgânica que estabelece as atribuições da autoridade decretante relacionadas com o assunto) da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a enchente do rio Negro, que ultrapassou a cota de alarme de 28.50 metros, no dia 29 de fevereiro de 1999 e, provocou a inundação dos quarteirões situados abaixo desse nível, nos bairros de, conforme croqui anexo ao presente Decreto;
- como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II e III, nos casos de SE e III e IV nos casos de ECP ;(situação de emergência ou estado de calamidade pública);
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de 250 famílias desabrigadas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos 15 dias e o risco iminente de ocorrência de um surto de leptospirose.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como (situação de emergência ou estado de calamidade pública).

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de (30, 60 ou 90) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Manaus - AM, 30 de fevereiro de 1999.

LUIZ DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

CONCLUSÃO

Uma calamidade sempre ocorre em momentos inesperados, deixando em seu rastro, ferimentos, prejuízos e não raro, perdas humanas.

Para agravar o problema, constata-se que no Paraná, inexistente uma cultura de prevenção, que aliada a um desfavorável quadro econômico, resulta em um grau de vulnerabilidade das comunidades.

A Defesa Civil, para atingir os seus objetivos, necessita do envolvimento completo e permanente de todos os segmentos sociais, além do engajamento dos dirigentes públicos. Assim, objetiva-se com a edição do presente manual, traçar linhas de conduta aos responsáveis pelas administrações públicas municipais para a organização das comunidades, no sentido de torná-las mais coesas no enfrentamento das calamidades, além de possibilitar a otimização dos meios materiais e humanos, disponibilizados para a atividade de defesa civil.

Saliente-se, no entanto, que o empenho dos Senhores Prefeitos na estruturação e operacionalização das Comissões Municipais de Defesa Civil é de fundamental importância para que as comunidades não sofram as conseqüências mais perversas do fenômeno adverso, pela falta de organização.